

PORTARIA Nº 054/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais ao servidor Sr. **JOSÉ RONALDO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Motorista, sob matrícula nº 00004-1, lotado no Gabinete do Município de Pedra Lavrada, com fulcro no o Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar Nº 04/2021 e Art.10, § 1º, Inciso II da Emenda Constitucional Nº 103 de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 10 de agosto de 2022



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro